

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3202/2018, referente ao Auto de Infração nº 328/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **MEGA VENDAS ONLINE EIRELI (KOPERS MAGAZINE)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 19.304.719/0001-44, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e homologada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 1.507,42 (um mil quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. VI; art. 30; e, ainda, art. 35, inc. III, todos do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 22 de outubro de 2021. Thiago Ricardo Elias - Assessor Técnico Administrativo PROCON - LD

#### **EDITAL nº 182/2021 – PROCON-LD EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3209/2018, referente ao Auto de Infração nº 335/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **MARLI IZABEL DA SILVA - CONSTRUÇÕES – ME (CONSTRUHABA CONSTRUÇÕES INTELIGENTES)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 24.673.106/0001-14, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e homologada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 13.478,32 (treze mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. VI; art. 30; art. 35, inc. III; e, art. 48, todos do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 22 de outubro de 2021. Thiago Ricardo Elias - Assessor Técnico Administrativo PROCON - LD

## **COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A EXTRATO**

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2018  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2018**

**MODALIDADE:** PREGÃO: 001/2018 – Processo Administrativo: 001/2018

**PARTES:** COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração da Cláusula Quinta – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE do contrato primitivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – Contábil nº 3311040003 – ALIMENTAÇÃO-PAT

**DATA E ASSINATURA:** Londrina, 13/10/2021 – Luciano Kühn e Nilso Paulo da Silva (COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.) e Giovana Vieira Alves (SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A)

## **CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS ATO**

**ATO DA MESA Nº 8, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações da Câmara Municipal de Londrina.

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,